



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28/04/16

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Lucas Moraes

para relatar

Em 28/04/16

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

PROCESSO: 9764/16

NATUREZA: Indicativo de Projeto de Lei nº 08/2016

ÓRGÃO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MATÉRIA: *Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, e dá outras providências.*

AUTOR: Dep. Georgiano Neto

RELATOR: Dep. Luciano Nunes

PARECER

Encontra-se para apreciação por esta Douta Casa Legislativa Indicativo de Projeto de Lei nº 08, de 26 de abril de 2016, de autoria do Deputado Georgiano Neto, que, “*dispõe sobre a alteração da Lei de nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, e dá outras providências*”. Sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, “a” combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

Pelo presente indicativo de projeto lei trata alteração dos seguintes artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23 e 24 da Lei nº 6.309, de janeiro de 2013. Diante das mudanças a seguinte lei passa vigorar com a seguinte redação: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí- ADAPI, e dá outras providências, as modificações propostas visam adequar o plano de cargos da ADAPI à realidade existente hoje em outros estados da federação, no que tange aos direitos vencimentos e que a mudança na denominação dos grupos ocupacionais superior e técnico atendam as atribuições dos cargos além de igualar com outros profissionais da área de fiscalização do Estado.

Portanto é fundamental que regularize de maneira correta a situação dos servidores, assim como contribui para sua valorização profissional, permitindo que os mesmos se sintam estimulados a fornecer a sociedade um serviço de excelência.

Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados e estando o indicativo de projeto de lei em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, s.m.i.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
em Teresina, 23 de maio de 2016.


Dep. **LUCIANO NUNES**

RELATOR

